

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos pesados, destinados à renovação parcial da frota do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, para atendimento das necessidades operacionais da Diretoria de Apoio, por intermédio da Gerência de Máquinas e Veículos, visando à execução dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, transporte de materiais, equipamentos e apoio às equipes operacionais da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, assim definidos:

Lote 01: fornecimento de caminhão novo, zero-quilômetro, com cabine dupla integrada e carroceria aberta, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Lote 02: fornecimento de caminhão novo, zero-quilômetro, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade de 12 m³, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e destinam-se ao registro de preços para futuras contratações, não gerando obrigação de aquisição integral por parte do DAEB, que realizará as contratações de acordo com sua necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e usualmente disponíveis no mercado.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades atuais e futuras do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

3.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Fornecimento, na qual constarão, no mínimo:

3.3.1. o lote e a quantidade de veículos a serem fornecidos;

3.3.2. o local de entrega;

3.3.3. o prazo de entrega;

3.3.4. as demais condições necessárias à execução da contratação.

Forma de fornecimento

3.4. Em razão da necessidade operacional atualmente existente, o DAEB realizará aquisição imediata dos seguintes quantitativos:

Lote	Objeto	Quantidade estimada	Aquisição imediata	Quantitativo Remanescente
1	Caminhão cabine dupla integrada e carroceria aberta	05 unidades	02 unidades	03 unidades
2	Caminhão com carroceria caçamba basculante 12 m ³	02 unidades	01 unidade	1 unidade

3.6. Os quantitativos remanescentes poderão ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de novas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a conveniência do DAEB.

3.7. A existência de preços registrados não obriga o DAEB a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para a empresa registrada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto fornecido.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, devendo conter a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e as demais informações necessárias ao processamento do pagamento.

4.3. A contratada deverá informar os dados bancários para crédito dos valores devidos, caso tais informações não constem da proposta apresentada.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, hipótese em que deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do estabelecimento emitente.

4.5. Para fins de liquidação da despesa, o DAEB verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis, bem como efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.6. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, a contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Antes da realização do pagamento, o DAEB poderá realizar as consultas aos cadastros e sistemas exigidos pela legislação aplicável, inclusive ao CADIN/RS, quando cabível.

4.8. Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do DAEB

Constituem obrigações do DAEB:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- b) emitir a Nota de Empenho e a correspondente Ordem de Fornecimento, indicando os quantitativos, o local e o prazo para entrega dos veículos;
- c) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute regularmente o objeto contratado;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
- e) receber provisória e definitivamente os veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição quando constatadas irregularidades;
- g) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- h) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela contratada;
- i) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº

14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento;
- b) entregar veículos novos, zero-quilômetro, livres de quaisquer ônus, gravames, avarias ou vícios, acompanhados de todos os manuais, certificados, documentos, acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência;
- c) manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- e) responder integralmente pelos danos causados ao DAEB ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato;
- f) substituir, sem ônus para o DAEB, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou qualquer incompatibilidade com as especificações estabelecidas, nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- g) prestar integralmente a garantia do fabricante, assegurando assistência técnica autorizada, fornecimento de peças de reposição e suporte técnico, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo DAEB, prestando todas as informações e fornecendo os documentos que lhe forem solicitados;
- i) comunicar imediatamente ao DAEB qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e representante legal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- k) não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável;
- l) observar integralmente as normas de segurança, ambientais, tributárias, trabalhistas e de trânsito aplicáveis ao fornecimento dos veículos.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas.

6.3. Sempre que a solução da ocorrência ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

6.4. O fiscal e o gestor do contrato poderão ser assessorados pelos órgãos de consultoria jurídica, controle interno e demais setores técnicos do DAEB, sempre que necessário ao esclarecimento de dúvidas e à mitigação de riscos relacionados à execução contratual.

6.5. O gestor do contrato, o fiscal do contrato e seus respectivos suplentes serão designados por ato da autoridade competente antes do início da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventuais substituições do gestor ou do fiscal do contrato serão formalizadas por apostilamento, sendo a contratada cientificada da alteração por meio eletrônico ou outro meio de comunicação oficialmente informado.

6.7. Compete ao fiscal do contrato verificar se os veículos entregues atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.1. O DAEB reserva-se o direito de realizar inspeções, diligências e verificações técnicas destinadas a comprovar a conformidade dos veículos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo, para esse fim, realizar vistorias no local de entrega ou, quando tecnicamente justificado, nas instalações da contratada ou do fabricante.

7.2. O recebimento definitivo dos veículos ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, dos equipamentos, acessórios, implementos, documentação, garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.3. Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações contratadas, o DAEB poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.4. A contratada deverá franquear o acesso às informações, documentos e demais elementos necessários à realização das inspeções e diligências, prestando

todas as informações solicitadas pela fiscalização durante a execução contratual.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o DAEB poderá realizar as contratações necessárias para atendimento de suas demandas, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga o DAEB a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento destinado ao atendimento de necessidades futuras e eventuais, conforme a conveniência e o interesse da Administração.

8.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo permanecer em execução mesmo após o término da vigência da Ata, desde que tenham sido regularmente celebrados durante sua vigência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada que descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) deixar de entregar o objeto contratado no prazo estabelecido;
- b) entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- d) não substituir os veículos rejeitados pela fiscalização ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;
- e) deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

9.6. A aplicação de qualquer sanção não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao DAEB nem de cumprir as obrigações assumidas.

10. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

10.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, observado o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.3. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada lote, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem objeto em desconformidade com o Termo de Referência.

10.4. O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, vedada a utilização de critérios subjetivos.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pelo DAEB.

11.2. A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado do DAEB, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-400.

11.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h30 às 16h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

11.4. Os veículos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, certificados de garantia, documentação exigida pela legislação vigente e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

11.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da integridade dos veículos e da documentação apresentada.

11.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização da inspeção técnica prevista neste Termo de Referência e o preenchimento do Checklist de Recebimento Técnico, verificando-se o atendimento integral das especificações técnicas, dos equipamentos, implementos, acessórios, documentação e demais requisitos contratuais.

11.7. Não serão recebidos definitivamente veículos que apresentem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que deixem de atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese de fornecimento de características técnicas superiores, desde que previamente aceitas pela Administração e que não impliquem ônus adicional ao DAEB.

11.8. Verificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos veículos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

11.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos veículos entregues, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

12. Dos Anexos

12.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo

ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos pesados, destinados à renovação parcial da frota do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, para atendimento das necessidades operacionais da Diretoria de Apoio, por intermédio da Gerência de Máquinas e Veículos, visando à execução dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, transporte de materiais, equipamentos e apoio às equipes operacionais da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, assim definidos:

Lote 01: fornecimento de caminhão novo, zero-quilômetro, com cabine dupla integrada e carroceria aberta, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Lote 02: fornecimento de caminhão novo, zero-quilômetro, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade de 12 m³, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	Descrição Detalhada do Objeto	Ref.	Quant Total	Quant. Imediata
01	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO COM CABINE ESTENDIDA E CARROCERIA ABERTA: Ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branco, o veículo a ser adquirido deverá ser um caminhão zero km, na cor branca original de fábrica, dotado de cabine dupla integrada e carroceria aberta, com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O caminhão deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 5.850 kg, tração 4x2, motor a diesel com, no mínimo, quatro cilindros em linha e potência mínima de 170 CV, dotado de sistema de injeção eletrônica de alta pressão, compatível com as normas de emissões em vigor. A transmissão deverá ser manual, direção hidráulica e pneus radiais sem câmara, com índices de carga e velocidade compatíveis com o PBT. O sistema de freios deverá ser a disco nas rodas dianteiras e traseiras, e o veículo deverá contar com ar-condicionado de fábrica e cronotacografo digital com impressão em fita (fita diagrama) aferido pelo INMETRO e com validade. O sistema de iluminação e sinalização externa deverá seguir os padrões técnicos estabelecidos pelo DENATRAN. A cabine deverá ser do tipo dupla integrada, com espaço adicional posterior aos assentos dianteiros, permitindo o transporte ampliado da equipe operacional. A capacidade mínima deverá ser de cinco ocupantes, incluindo o condutor, com todos os assentos estofados, equipados com cintos de segurança de três pontos, revestimento interno resistente e lavável, isolamento térmico e acústico, iluminação interna e ar-condicionado de fábrica, rádio AM/FM e conexão Bluetooth.	Unidade	05	02

	As portas laterais deverão possuir vedação eficiente e sistema de travamento adequado, com vidros temperados de acionamento manual ou elétrico, conforme a configuração de fábrica, com protetores de sinaleira, protetores de radiador e cárter; O caminhão deverá estar equipado com carroceria aberta, instalada de forma compatível com o chassi, fabricada em madeira tratada ou aço reforçado com pintura anticorrosiva, na cor branca padrão de fábrica. As dimensões mínimas da carroceria deverão ser de 4,20 metros de comprimento, 2,25 metros de largura e 0,50 metro de altura nas laterais, com vão entre travessas não superior a 400 mm, garantindo resistência à carga. A capacidade de carga útil deverá ser compatível com o PBT do veículo, com sistema de fixação metálico reforçado, em conformidade com as orientações do fabricante do chassi; O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bagé (placa veículo oficial); Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para o DAEB, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do veículo; A contratada deverá garantir suporte técnico com tempo de atendimento compatível com a criticidade operacional do equipamento, assegurando início do atendimento em até 48 horas e solução em prazo razoável, sob pena de penalidade contratual.			
--	---	--	--	--

	Preferencialmente, a assistência técnica deverá estar localizada em raio de até 100 km, admitindo-se unidades fora desse limite desde que seja garantido o atendimento no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional para a Administração.			
02	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE: Ano/modelo mínimo 2026/2026, com as seguintes especificações mínimas: Potência mínima de 280 CV, motor a diesel Turbo-intercooler, injeção eletrônica, tração mínima 6x2, torque mínimo de 1.100 Nm, 6 cilindros, distância entre eixo ajustada ao implemento, Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 Kg, carga útil mínima de 14.500 Kg, pneus (medida mínima) 275/80 R 22,5, tanque de combustível de no mínimo 210 litros, ar-condicionado, vidro elétrico, rádio AM/FM e conexão Bluetooth, sirene de ré, banco do motorista com suspensão pneumática, banco do passageiro duplo, tacógrafo, freios com ABS + EBD/EBL + ATC/ASR, controle de tração, assistente de partida em rampa, piloto automático, computador de bordo, protetores de sinaleira, protetores de radiador e cárter. Carroceria caçamba basculante, com capacidade de 12 m³ de carga e tampa de abertura na traseira de forma normal tipo portão, feitas em aço com buchas reforçadas, costelas de reforço externas para suportar grandes cargas tais como, rochas, brita, areia e demais materiais. Caixas portas ferramentas com cadeado, contendo ferramentas básicas para manutenção, direção hidráulica, lona de pvc ou vinílica para proteção e retenção de materiais sólidos e a granel, com ilhós e cinta de amarração, controles da basculante interno na cabine. Sistema de iluminação, sinalização e segurança, de acordo com o CTB, instalações e itens obrigatórios, conforme normas de segurança do DETRAN E INMETRO.	Unidade	02	01

	Todos materiais de uso obrigatório conforme legislação em vigor. Incluídas despesas de aferição do tacógrafo, emplacamento e licenciamento em nome do Município. Garantia de 1 (um) ano ou 100 (cem) mil quilômetros, sem limite horas. O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bagé (placa veículo oficial). Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para o DAEB, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do veículo; A contratada deverá garantir suporte técnico com tempo de atendimento compatível com a criticidade operacional do equipamento, assegurando início do atendimento em até 48 horas e solução em prazo razoável, sob pena de penalidade contratual. Preferencialmente, a assistência técnica deverá estar localizada em raio de até 100 km, admitindo-se unidades fora desse limite desde que seja garantido o atendimento no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional para a Administração.			
--	---	--	--	--

1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

1. Os veículos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior, quando oferecido pelo fabricante, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, montagem, materiais e componentes, observadas as condições estabelecidas no respectivo Certificado de Garantia.

2. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por rede de concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando peças originais e mão de obra especializada.

3. A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica e atendimento emergencial, inclusive serviço de guincho quando necessário, responsabilizando-se pelo encaminhamento do veículo à concessionária ou oficina autorizada mais próxima.

4. O atendimento inicial à solicitação do DAEB deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do registro do chamado.

5. A garantia compreenderá toda a manutenção corretiva necessária para eliminar defeitos apresentados pelos veículos, incluindo, quando necessário:

5.1. substituição de peças;

5.2. realização de regulagens e ajustes;

5.3. reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais;

5.4. atualização de softwares e sistemas embarcados, quando aplicável;

5.5. demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

6. Todas as peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais de fábrica ou homologadas pelo fabricante, vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas.

7. Após a retirada do veículo pela contratada ou pela assistência técnica autorizada, os reparos deverão ser concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pelo DAEB.

8. Caso o reparo não seja concluído no prazo previsto no item anterior, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal e informar a nova previsão de conclusão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. O transporte do veículo até a assistência técnica autorizada e seu retorno ao DAEB, quando decorrentes de defeitos cobertos pela garantia, correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

10. O descumprimento das obrigações relativas à garantia autoriza o DAEB, observada a ampla defesa e o contraditório, a adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive executar os reparos por terceiros e exigir da contratada o ressarcimento das despesas comprovadamente suportadas.

11. A garantia legal e a garantia contratual possuem vigência própria e independem da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, permanecendo exigíveis durante todo o período de garantia do fabricante.

12. Sempre que houver campanha de recall, atualização técnica obrigatória ou convocação emitida pelo fabricante, a contratada deverá comunicar imediatamente o DAEB e adotar todas as providências necessárias para a realização dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração.

12.13. Das Revisões Programadas

12.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a realização das revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante, em rede de assistência técnica autorizada, observando os prazos e a quilometragem estabelecidos no manual do veículo.

12.13.1. As revisões deverão ser agendadas de forma a minimizar a indisponibilidade dos veículos, considerando a natureza essencial dos serviços prestados pelo DAEB.

12.13.2. As despesas relativas à mão de obra e às peças cobertas pela garantia serão de responsabilidade da contratada ou do fabricante, conforme as condições da garantia.

12.13.3. Os materiais de consumo e itens de desgaste natural não abrangidos pela garantia do fabricante, tais como lubrificantes, filtros, fluidos, aditivos e demais insumos previstos no plano de manutenção, serão de responsabilidade do DAEB, salvo quando sua substituição decorrer de defeito de fabricação ou de serviço executado em garantia.

12.13.4. Após cada revisão, a assistência técnica deverá fornecer relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, a quilometragem do veículo, os itens inspecionados, as peças substituídas, os serviços realizados e a previsão da próxima revisão.

12.13.5. A contratada deverá garantir que a realização das revisões preserve integralmente a garantia do fabricante durante todo o período contratualmente previsto.

Bagé, 22 de julho de 2026.

LUIS AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA
Matrícula n.º 123913